



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



DELIBERAÇÃO CSDP 011, DE 02 DE MAIO DE 2023

Altera a Deliberação CSDP 017 de 30 de setembro de 2022, que estabelece a política de atendimento na Defensoria Pública do Estado do Paraná para promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento (CIAMP-RUA), alterado pelo Decreto nº 9.894/2019;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2023, quando trazida matéria constante nos autos nº 20.147.005-6,

DELIBERA

Art. 1º. O art. 1º, §1º, da Deliberação CSDP 017/2022 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

§1º. Para fins desta Deliberação, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



ePROCOLO



Documento: **011AlteraaDelib.CSDP0172022PolitcadeAtendimentoPopRua.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 02/05/2023 11:49.

Inserido ao protocolo **20.147.005-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 02/05/2023 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5ab6f99f08d62fdc87148ba258003614.